



PROJETO DE LEI Nº de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Inclui o nome de Alberto Pasqualini no
Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Alberto Pasqualini, em reconhecimento às suas contribuições ao pensamento político brasileiro e ao trabalhismo nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alberto Pasqualini é, indubitavelmente, uma das figuras mais emblemáticas do pensamento político brasileiro, tendo influenciado profundamente os rumos do trabalhismo nacional. Como teórico e ideólogo do movimento, Pasqualini elaborou conceitos que promoveram uma visão equilibrada entre justiça social e desenvolvimento econômico, consolidando uma perspectiva única que se afastava tanto do liberalismo econômico quanto do socialismo estatizante.

Em sua obra mais conhecida, “Diretrizes Fundamentais do Trabalhismo Brasileiro”, Pasqualini apresentou uma análise detalhada das desigualdades estruturais do país e ofereceu um modelo de sociedade que buscava harmonizar as forças produtivas com o bem-estar coletivo. Ele escreveu: “O capital, enquanto força produtiva, deve ser reconhecido e estimulado, mas subordinado ao interesse público. O trabalho, enquanto força vital, deve ser protegido e dignificado.” Essa visão demonstrava seu compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa, onde o Estado teria um papel ativo na regulamentação das relações entre capital e trabalho.





Pasqualini também foi um defensor incansável do fortalecimento da educação e da democratização das oportunidades. Ele acreditava que o progresso social dependia da formação de cidadãos conscientes e engajados, visão que ficou evidente em suas propostas para uma reforma educacional e em seus escritos sobre a função social do Estado. Sua obra destaca-se pela profundidade intelectual e pela capacidade de unir teoria e prática, construindo uma base sólida para as políticas públicas implementadas durante o governo de Getúlio Vargas e seus sucessores.

Além de sua contribuição teórica, Alberto Pasqualini foi um homem de ação. Como senador pelo Rio Grande do Sul e líder do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), ele lutou pela implementação de políticas que favorecessem os trabalhadores e a redução das desigualdades sociais. Foi sob sua influência que o trabalhismo brasileiro consolidou conquistas históricas, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o salário mínimo e a ampliação da previdência social.

Pasqualini não se limitou a refletir sobre os problemas de seu tempo. Ele apresentou soluções concretas, como a ideia de uma economia social de mercado, que valorizasse tanto o empreendedorismo quanto a proteção aos trabalhadores. Em suas palavras, “o Estado deve ser o mediador das forças econômicas, garantindo que o progresso beneficie a todos e não apenas uma elite privilegiada.”

A inclusão de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um reconhecimento mais do que justo à sua contribuição para a construção de um Brasil mais justo e democrático. Seu pensamento permanece atual e relevante, inspirando gerações de líderes e cidadãos comprometidos com a justiça social e o desenvolvimento humano.

Ao longo de sua vida, Pasqualini demonstrou que o pensamento político pode ser um instrumento poderoso de transformação social, quando fundamentado em valores éticos e no compromisso com o bem comum. Ao inscrever seu nome no Panteão da Pátria, o Congresso Nacional reafirma a importância de suas ideias para a história do Brasil e garante que seu legado continue a inspirar futuras gerações.

Por todo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. Alberto Pasqualini não é apenas uma figura do





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

passado, mas um exemplo perene de liderança, integridade e compromisso com os mais altos ideais de justiça e igualdade.

Brasília, de dezembro de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS

Apresentação: 03/12/2024 18:08:36.177 - Mesa

PL n.4661/2024



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670822800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

